



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 14h e 00min, na sala de
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor
6 Público Geral, em substituição ao Presidente do Conselho Superior e Defensor Público
7 Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de
8 Moraes, Coordenadora Executiva das Especializadas da Capital em substituição ao
9 Conselheiro Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, Dra. Carla Guenem
10 da Fonseca Magalhães, Conselheira Corregedora Geral, Dr. Alexandre Alves de
11 Souza, Conselheiro Suplente em substituição ao Conselheiro Titular Dr. Clériston
12 Cavalcante de Macêdo, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira
13 Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira
14 Pires de Aragão, Conselheira Titular, e Dr. Robson Freitas de Moura Júnior,
15 Conselheiro Titular. Presente, ainda, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva, Presidente,
16 em exercício da ADEP/BA, e a Sra. Ouvidora Geral, Sra. Tânia Tânia Maria Gonçalves
17 Palma Santana. Verificada a existência de quórum, o Presidente do CSCPE agradeceu
18 a presença de todos e declarou aberta a sessão. **Item 01** – Apreciação do processo
19 eleitoral para escolha de Ouvidor Geral – biênio 2015/2017, em atenção ao quanto
20 disposto no parágrafo único, artigo 2º, da Resolução nº 003/2015. A Conselheira
21 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, conforme reiterado em
22 sessões anteriores do órgão Colegiado, as Resoluções que tratam das eleições
23 institucionais deveriam ter sido aprovadas antes do término da gestão anterior. Aduziu
24 que recomenda que a próxima formação do Conselho Superior aprove, com
25 antecedência, o calendário eleitoral de todos os órgãos: Ouvidor Geral, Corregedor
26 Geral e Membros do Conselho Superior. A 1ª Secretária da Comissão Eleitoral, Dra.
27 Tereza Cristina Almeida Ferreira, consignou que, em relação aos candidatos ao cargo
28 de Ouvidor Geral – biênio 2015/2017, Sr. Marcos Fábio Rezende Correia, inscrito sob
29 processo nº 1224150021315, e Sra. Vilma Maria dos Santos Reis, inscrita sob
30 processo nº 1224150021145, em atenção às disposições constantes na Resolução do
31 CSDPE nº 003.2015, as inscrições foram homologadas. Salientou que a Comissão
32 recebeu impugnação à candidatura ao cargo de Ouvidor Geral, inscrita sob processo nº
33 1224150023717, autoria: ODARA – Instituto da Mulher Negra, concernente à
34 candidatura de Marcos Fábio Rezende Correia, a qual requer publicação no D.O. do
35 Estado da Bahia concernente a decisão e fundamentação da Comissão Eleitoral.
36 Aduziu que em relação às indicações dos representantes dos Conselhos de Direitos e
37 entidades civis, a Comissão Eleitoral, por meio de extrato, tornou público o
38 indeferimento e respectivas razões, em 10 de abril de 2015, no Diário Oficial do Estado
39 da Bahia, e conferiu prazo para recurso, na forma do artigo 2º da Resolução 003.2015.
40 Salientou que a Comissão Eleitoral decidiu pelo indeferimento das indicações eis que
41 não cumpriram o disposto no artigo 1º, § 4º, da Resolução 003.2015, uma vez ausente
42 os seguintes documentos: ato de constituição da entidade civil e/ou do Conselho de
43 Direito, e fotocópia do documento de identificação dos indicados. Ademais disso,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

44 encaminhou à Secretaria Executiva do Conselho ofício concernente a solicitação da
45 comissão eleitoral quanto a alteração da apresentação das propostas no dia 23 de abril
46 de 2015. À vista da existência de apenas 02 (dois) candidatos inscritos ao cargo de
47 Ouvidor Geral, a comissão eleitoral sugere que a apresentação das propostas ocorra
48 apenas no turno da tarde, das 14h às 18h, do dia 23 de abril de 2015. A 2ª Secretária
49 da Comissão Eleitoral, Dra. Melisa Florina Lima Teixeira, reiterou que, conforme extrato
50 das decisões da 2ª Sessão Ordinária da Comissão Eleitoral para escolha do Ouvidor
51 Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, biênio 2015/2017, publicado em 10
52 de abril de 2015 no Diário Oficial do Estado da Bahia, foram indeferidas todas as
53 indicações das entidades civis e Conselhos de Direitos. Reiterou que a Comissão
54 Eleitoral decidiu pelo indeferimento das indicações eis que não cumpriram o disposto
55 no artigo 1º, § 4º, da Resolução 003.2015, uma vez ausente os seguintes documentos:
56 ato de constituição da entidade civil e/ou do Conselho de Direito, e fotocópia do
57 documento de identificação dos indicados. Saliu que, após a publicação no Diário
58 Oficial do Estado da Bahia, em 10 de abril de 2015, concernente aos indeferimentos
59 retro mencionados, o Conselho vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e
60 Desenvolvimento Social, inscritos sob processo nº 1224150021749, o Conselho de
61 Desenvolvimento da Comunidade Negra da Bahia, inscritos sob processo nº
62 1224150021765, e o Conselho vinculado à Secretaria de Políticas para Mulheres,
63 inscritos sob processo nº 12241500213901, apresentaram, tempestivamente, o ato de
64 constituição e fotocópia do documento de identificação dos representantes indicados,
65 na forma do artigo 1º, § 4º, da Resolução nº 003.2015. Saliu que, em relação ao
66 processo nº 1224150023768, autoria Conselho de Desenvolvimento da Comunidade
67 Negra do Estado da Bahia, subscrito por Hamilton Ferreira de Oliveira, Secretário
68 Executivo do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia
69 – CDCN, o mesmo realizou fora do prazo legal, em 14 de abril de 2015, às 08h:54min,
70 o que contraria o quanto disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 003.2015.
71 Consignou que a Comissão Eleitoral, em um primeiro momento, decidiu pelo
72 indeferimento do pleito. Ademais disso, o autor não apresentou os documentos
73 necessários, quais sejam ato constitutivo e documentos pessoais das pessoas
74 indicadas. Esclareceu que, à vista da exiguidade de tempo e do não encaminhamento
75 do pleito à Comissão Eleitoral, não houve manifestação expressa nos autos da
76 Comissão. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que conforme os
77 documentos apresentados pela Comissão Eleitoral, houve um primeiro requerimento
78 em 07 de abril de 2015, igualmente, fora do prazo para inscrições, do Conselho de
79 Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia. O Presidente do CSDPE
80 consignou que o Colegiado terá que decidir acerca das indicações. Esclareceu que a
81 primeira indicação foi intempestiva. Quanto a segunda indicação, o Conselho Superior
82 terá que decidir se a receberá como recurso, eis que ocorreu dentro do prazo para
83 sanar os vícios identificados pela Comissão Eleitoral. A 2ª Secretária da Comissão
84 Eleitoral, Dra. Melisa Florina Lima Teixeira, esclareceu que, à vista da retificação das
85 datas para habilitações na Resolução 003.2015, é possível que tal ato tenha gerado
86 equívoco aos representantes das entidades civis. Desta feita, a Comissão Eleitoral

J. Almeida

[Handwritten signature]

Gil Braga

Revisão

[Handwritten signature]

10

13

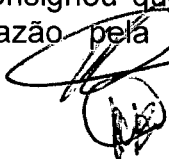
2

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

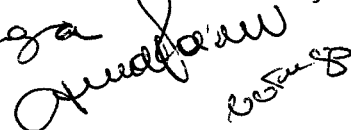
ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA


87 requer a flexibilização do requisito e recebimento do pleito. O Presidente do CSDPE
88 consignou que, em relação ao processo nº 1224150023768, de autoria do Conselho de
89 Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia, subscrito por Hamilton
90 Ferreira de Oliveira, é preciso avaliar se, à vista do procedimento voltado para àqueles
91 que não possuem formação jurídica, o erro de encaminhamento da habilitação trata-se
92 de erro escusável ou não, e se o requerimento será recebido como recurso. A
93 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e o Presidente em exercício da
94 ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva, consignaram que o Colegiado se
95 debruçou de forma exaustiva concernente às normas para escolha de Cuidador Geral –
96 biênio 2015/2017. A Ouvidora Geral, Sra. Tânia Palma, consignou que a Resolução
97 concernente ao processo eleitoral em tela deveria ter sido aprovada em novembro de
98 2014. Aduziu que defende os Conselhos de Direitos e, inclusive, não houve tempo hábil
99 para se mobilizarem. A 1ª Secretária da Comissão Eleitoral, Dra. Tereza Cristina
100 Almeida Ferreira, consignou que é preciso que o órgão Colegiado leve em
101 consideração que, embora os Conselhos de Direitos sejam ligados às Secretarias
102 Estaduais, os representantes das entidades civis são pessoas, em sua maioria,
103 humildes e não possuem estrutura. Em relação à tempestividade, entende pela
104 flexibilidade. O Conselheiro Alexandre Alves de Souza, consignou que, em atenção ao
105 princípio da fungibilidade, dando predileção ao conteúdo a que a forma, vota pelo
106 recebimento do requerimento como recurso. A Conselheira Corregedora Geral, Dra.
107 Carla Guenem da Fonseca Magalhães, a Coordenadora Executiva das Especializadas
108 da Capital, Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes, a Conselheira Maria
109 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, e o
110 Presidente do CSDPE, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, consignaram que votam pelo
111 recebimento do requerimento como recurso, nos termos dos fundamentos esposados
112 pelo Conselheiro Alexandre Alves de Souza. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana
113 Bispo Teixeira consignou que a intenção do pleito foi a de recorrer, inclusive, para
114 corrigir as falhas verificadas. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que, a
115 intenção foi a de corrigir o indeferimento anteriormente proferido. Saliênto é preciso
116 observar a dificuldade da assistência jurídica à sociedade civil, que é a razão de Ser da
117 Defensoria. Em verdade, a vontade do requerente foi em reformar a decisão
118 anteriormente proferida pela Comissão Eleitoral, publicada em 10 de abril de 2015.
119 Consignou que vota pelo recebimento do pedido como recurso. A Conselheira Mônica
120 de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, conforme em Teoria Geral do
121 Processo, é preciso verificar a natureza jurídica da ação, e não a sua nomenclatura.
122 Aduziu que o Conselheiro Gil Braga de Castro Silva foi bem claro quanto a este ponto.
123 A intenção do pleito trata-se de reforma da decisão anteriormente proferida e vota pelo
124 recebimento do pedido como recurso. O Presidente do CSDPE esclareceu que é
125 preciso avaliar o mérito do requerimento. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana
126 Bispo Teixeira consignou que, por uma questão de coerência, uma vez conhecido o
127 pedido como recurso, a falha foi corrigida e pleito deve ser acolhido. O Conselheiro
128 Alexandre Alves de Souza consignou que não há nada na Resolução que impeça a
129 inscrição do interessado, razão pela qual vota pelo deferimento da habilitação. A











CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

130 Conselheira Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que vota pelo
131 deferimento da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Alexandre Alves de
132 Souza. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que concorda com as
133 ponderações proferidas pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira.
134 Salientou que, à vista da existência de apenas dois candidatos ao cargo de Ouvidor
135 Geral, não haverá prejuízo em acolher deferimento da inscrição. Em verdade, não
136 haverá uma disputa para formação da lista triíplice. Ademais disso, de certo modo,
137 indeferir a inscrição diminuiria o sufrágio. Aduziu que, em relação à legitimidade, ainda
138 que a Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado
139 da Bahia não tivesse assinado a inscrição, esta sempre estaria presente nas sessões,
140 razão pela qual não afeta a moralidade da indicação. Ressaltou que, conforme
141 lembrado pelo Presidente em exercício da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos
142 Silva, o Conselho Superior discutiu de forma exaustiva a forma de indicação dos
143 representantes e foram feitos vários questionamentos. Consignou que vota pelo
144 deferimento da inscrição. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
145 consignou que vota pelo deferimento da habilitação, pelas razões anteriormente
146 expostas. Ressaltou que, ainda que fosse um erro de forma, está implícito pelas regras
147 de processo civil um prazo para regularizações. Desta feita, uma vez recebido como
148 recurso, deve ser acolhido. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pres de Aragão
149 consignou que, reitera as considerações realizadas pelo Presidente em exercício da
150 ADEP/BA, Gilmar Bittencourt Santos Silva, concernente ao debate exaustivo do
151 procedimento de indicação dos representantes, informando que fora decidido que não
152 seria realizada qualquer interferência na forma que os conselhos iriam indicar seus
153 representantes. Aduziu que, pelos fundamentos esposados pelo Conselheiro Gil Braga
154 de Castro Silva concernente ao sufrágio e, ausente prejuízo, diante da existência de
155 apenas dois candidatos, vota pelo deferimento da habilitação. A Coordenadora
156 Executiva das Especializadas da Capital, Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de
157 Moraes, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior e o Presidente do CSDPE, Dr.
158 Rafson Saraiva Ximenes, consignaram que votam pelo deferimento da habilitação, nos
159 termos dos votos esposados anteriormente pelos membros. **Deliberação: À**
160 **unanimidade, pelo recebimento do pedido como recurso e deferimento da habilitação**
161 **de Sr. Hamilton Ferreira de Oliveira, processo nº 1224150023768.** Ato contínuo, o
162 Presidente do CSDPE consignou que em relação ao processo nº 1224150023750,
163 autoria: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente considerando
164 que o mesmo foi encaminhado em 13 de abril de 2015 e não consta recurso ou
165 manifestação da Comissão Eleitoral acerca do mesmo, será devolvido para que a retro
166 apontada Comissão se manifeste. **O Presidente do CSDPE participou aos membros o**
167 **processo nº 1224150021196, autoria: Ricardo Luiz Dias Mendonça, Presidente do**
168 **Conselho Estadual de Saúde, assunto: indicação de representantes.** O Esclareceu que
169 os representantes indicados foram Sr. Ricardo Luiz Dias Mendonça, Presidente do
170 Conselho Estadual de Saúde, e a Sr. Isadora Oliveira Maia, Secretária Geral do
171 Conselho Estadual de Saúde. Salientou que o Conselho de Direito retro apontado
172 apresentou em 10 de abril de 2015 ofício nº 46/2015, contendo a Lei Complementar

Almeida

Gil Braga

Queluz

Costa

Moraes

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

173 Estadual nº 12.053/2011, concernente a estrutura do Conselho Estadual de Saúde;
174 Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde; e a Lei Complementar Estadual nº
175 6.074/91, concernente a modificação da estrutura da Administração Pública do Estado.
176 Consignou que os indicados não encaminharam os documentos exigidos na forma da
177 Resolução nº 003.2015, qual seja cópia de identificação pessoal. () Conselheiro
178 Alexandre Alves de Souza consignou que, à vista do artigo 3º, § 2º, da Resolução
179 003.2015, apesar de ter sido sanado parcialmente, ausente as exigências constantes
180 na Resolução retro apontada, julga pelo indeferimento das indicações. A Conselheira
181 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães, consignou que vota pelo
182 indeferimento das indicações, nos termos do voto do Conselheiro Alexandre Alves de
183 Souza. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que deve ser examinada a
184 teoria do aproveitamento dos atos procedimentais. No caso em exame, não há
185 possibilidade de aplicar a teoria retro mencionada. Sequer apresentaram R.G., C.P.F.,
186 ou outro documento. Aduziu que trata-se de uma indicação realizada pelo Presidente e
187 sua Secretária Geral, pessoas que possuem, em tese, experiência de Conselho.
188 Salientou que a lista dos votantes deve ser providenciada antes da realização da
189 eleição e vota pela manutenção do indeferimento das indicações. As Conselheiras
190 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão,
191 consignaram que votam pelo indeferimento das indicações, nos termos do voto do
192 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires
193 de Aragão aduziu que foi louvável a Comissão Eleitoral ter ressalvado que no prazo
194 recursal os vícios deveriam ser sanados. A Coordenadora Executiva das
195 Especializadas da Capital, Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes,
196 consignou que vota pela manutenção do indeferimento das inscrições, nos termos dos
197 votos esposados anteriormente pelos membros. Aduziu que a Resolução nº 003.2015
198 trata-se de um documento simples e, em relação a este Conselho não é possível alegar
199 desconhecimento da Lei, eis que deveria ter o cuidado de examinar os requisitos. O
200 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou que vota pela manutenção do
201 indeferimento das inscrições, nos termos dos votos esposados anteriormente pelos
202 membros. O Presidente do CSDPE consignou que trata-se de um critério objetivo
203 simples, sem viabilidade de sua flexibilização. Aduziu que vota pela manutenção do
204 indeferimento das inscrições, nos termos dos votos esposados anteriormente pelos
205 membros. Deliberação: À unanimidade, pela manutenção do indeferimento das
206 indicações do Conselho Estadual de Saúde expedido pela Comissão Eleitoral,
207 processo nº 1224150021196, autoria: Ricardo Luiz Dias Mendonça, assunto: indicação
208 de representantes, e pelo não provimento do recurso, em atenção ao quanto disposto
209 no artigo 1º, § 4º, da Resolução 003.2015, uma vez ausente fotocópia do documento
210 de identificação dos indicados. Ato contínuo, o Presidente do CSDPE participou aos
211 membros o processo nº 1224150021749, autoria: Secretaria de Justiça, Direitos
212 Humanos e Desenvolvimento Social, assunto: indicação de representantes. Salientou
213 que foram indicados Eduardo Ribeiro dos Santos e Agnaldo José Almeida Filho pelo
214 Conselho Estadual de Juventude, representantes das sociedades civis Frente Estadual
215 Drogas e Direitos Humanos/BA e Associação Beco das Cores, respectivamente;

Carla Guenem

Gil Braga

Robson Freitas

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão

Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes

Ricardo Luiz Dias Mendonça

16

5



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

216 Geraldo Ramos Ribeiro e Renata Copelha Roussel pelo Conselho Estadual dos
217 Direitos Humanos, representantes das sociedades civis Família Telemanco
218 Solidariedade e PRO HOMO – Associação de Proteção dos Direitos dos
219 Homossexuais, respectivamente; Gabriel Teixeira Batista e Thais Faria pelo Conselho
220 Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, representantes das sociedades
221 civis Coletivo de Entidades Negras e Coletivo Kiu, respectivamente; Mariene Martins
222 Maciel e Evangel Vale dos Santos Júnior pelo Conselho Estadual dos Direitos da
223 Pessoa com Deficiência da Bahia, representantes da Associação de Familiares e
224 Amigos da Gente Autista – AFAGA e Associação para inclusão à Arte, Cultura e
225 Comunicação - ACRCCA. O Presidente do CSDPE esclareceu que todos os
226 representantes retro apontados, no prazo do recurso, encaminharam os documentos
227 pertinentes apontados pela Comissão Eleitoral, na forma do artigo 1º, § 4º, da
228 Resolução 003.2015, quais sejam: os atos constitutivos e documentos de identificação.
229 O Conselheiro Alexandre Alves de Souza consignou que, considerando que os
230 Conselhos de Direitos e entidades civis, no prazo recursal, apresentaram todos os
231 documentos pertinentes apontados pela Comissão Eleitoral, na forma do artigo 1º, § 4º,
232 da Resolução 003.2015, quais sejam, os atos constitutivos e documentos de
233 identificação, vota pelo conhecimento e provimento do recurso. A Conselheira
234 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães, os Conselheiros Gil Braga
235 de Castro Silva, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Maria Auxiliadora Santana
236 Bispo Teixeira, a Coordenadora Executiva das Especializadas da Capital, Gianna
237 Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, e
238 o Presidente do CSDPE, consignaram que votam pelo conhecimento e provimento do
239 recurso, nos termos dos fundamentos esposados pelo Conselheiro Alexandre Alves de
240 Souza. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva salientou que o Secretário de Direitos
241 Humanos e Justiça Social e as entidades civis em exame apresentaram as
242 documentações pertinentes. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
243 consignou que as indicações regulares demonstram a possibilidade do preenchimento
244 dos requisitos constantes na Resolução 003.2015. Deliberação: À unanimidade, pelo
245 conhecimento e provimento do recurso constante no processo nº 12/24150021749,
246 autoria: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, assunto:
247 indicação de representantes, em atenção ao quanto disposto no artigo 1º, § 4º, da
248 Resolução 003.2015, presentes os atos de constituição das entidades e dos Conselhos
249 de Direitos e fotocópias do documento de identificação dos indicados. Ato contínuo, o
250 Presidente do CSDPE participou aos membros o processo nº 12/41500213901, 9/16
251 autoria: Secretaria de Políticas para Mulheres, assunto: indicação de representantes.
252 Salientou que foram indicadas Noélia Pires da Silva e Ruth de Almeida Menezes, pelo
253 Conselho de Defesa dos Direitos das Mulheres, representantes das sociedades civis
254 Conselho de Entidades Negras e Central dos Trabalhadores do Brasil, 13
255 respectivamente. O Presidente do CSDPE esclareceu que todas as representantes
256 retro apontadas, no prazo do recurso, encaminharam os documentos pertinentes
257 apontados pela Comissão Eleitoral, na forma do artigo 1º, § 4º da Resolução
258 003.2015, quais sejam: os atos constitutivos e documentos de identificação. O

Segunda

Gil Braga

Carla Guenem

Robson Freitas

Maria Auxiliadora

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 160ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

259 Conselheiro Alexandre Alves de Souza consignou que, considerando que os Conselhos
260 de Direitos e entidades civis, no prazo recursal, apresentaram todos os documentos
261 pertinentes apontados pela Comissão Eleitoral, na forma do artigo 1º, § 4º, da
262 Resolução 003.2015, quais sejam, os atos constitutivos e documentos de identificação,
263 vota pelo conhecimento e provimento do recurso. A Conselheira Corregedora Geral,
264 Carla Guenem da Fonseca Magalhães, os Conselheiros Gil Braga de Castro Silva,
265 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, a
266 Coordenadora Executiva das Especializadas da Capital, Gianna Geibasi Sampaio
267 Almeida de Moraes, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, e o Presidente do
268 CSDPE, consignaram que votam pelo provimento do recurso, nos termos dos
269 fundamentos esposados pelo Conselheiro Alexandre Alves de Souza. O Conselheiro
270 Gil Braga de Castro Silva consignou que recomenda que a Comissão Eleitoral tenha o
271 cuidado de apresentar aos representantes indicados, de forma individual ou por
272 telefone, os prazos do calendário eleitoral para evitar qualquer prejuízo em relação a
273 datas. Deliberação: À unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso
274 constante no processo nº 12241500213901, autoria: Secretaria de Políticas para
275 Mulheres, assunto: indicação de representantes, em atenção ao quanto disposto no
276 artigo 1º, § 4º, da Resolução 003.2015, presentes os atos de constituição das
277 entidades e dos Conselhos de Direitos e fotocópias do documento de identificação dos
278 indicados. Ato contínuo, o Presidente do CSDPE participou aos membros que, em
279 relação à impugnação a candidatura ao cargo de Ouvidor Geral, inscrita sob processo
280 nº 1224150023717, autoria: ODARA – Instituto da Mulher Negra, concernente à
281 candidatura de Marcos Fábio Rezende Correia, não está em exame, neste momento,
282 ao órgão Colegiado, razão pela qual devolverá o mesmo à Comissão Eleitoral. O
283 Presidente do CSDPE participou aos membros o ofício encaminhado pela Comissão
284 Eleitoral requerendo alteração do horário para a sessão pública para apresentação das
285 propostas dos candidatos ao cargo de Ouvidor Geral – biênio 2015/2017. Aduziu que a
286 Comissão Eleitoral, à vista da existência de apenas 02 (dois) candidatos, sugeriu o
287 horário das 14:00h às 18:00h do dia 23 de abril de 2015. Salientou que compreende o
288 cuidado da Comissão Eleitoral e não vislumbra qualquer prejuízo na alteração do
289 horário. O Presidente da ADEP/BA em exercício, Gilmar Bittencourt Santos Silva,
290 consignou que o § 4º do artigo 8º da Resolução 003.2015 resolve a questão. Ressaltou
291 que o retro apontado artigo estabelece que a Comissão Eleitoral possui a atribuição
292 para adotar as medidas para o fluxo da sessão, procedimentos e tempo para a
293 apresentação das propostas. Aduziu que um ato da própria Presidente da Comissão
294 Eleitoral poderá suprir a questão que se pede. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
295 consignou que acrescenta às considerações do Presidente da ADEP/BA em exercício,
296 Gilmar Bittencourt Santos Silva, que está historiado no áudio das sessões a discussão
297 quanto ao horário da sessão pública. O Presidente do CSDPE consignou que o órgão
298 Colegiado poderia ao menos recomendar o horário para a sessão pública da
299 apresentação das propostas, todavia, a decisão cumpre a Comissão Eleitoral. Nada
300 mais havendo, o Presidente do CSDPE encerrou a presente sessão e agradeceu a
301 presença de todos. E eu, Diogo de Castro Costa, Secretário

Carla Guenem

Diogo de Castro Costa
Gil Braga
Robson Freitas
Mônica de Paula
Maria Auxiliadora
Gianna Geibasi
Almeida de Moraes

